



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 1607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP
C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº. 1.509, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.997.-

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Tabapuã a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, visando ao incremento da arrecadação de tributos e à instalação de Unidade de Atendimento ao Público - **UAP**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 1.997.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

Alcir do Valle Pereira

Secretário Administrativo.